



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA.....	3

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 86, DE 05 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, a Portaria CC/PR nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, e, ainda, considerando a solicitação constante dos autos do Processo, notadamente o Ofício 4 (09816573), resolve:

Art. 1º Designar o servidor Herberth Lima dos Santos, matrícula SIAPE nº 1621335 para exercer o encargo de Solicitante de Passagem no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, no âmbito da Coordenação Regional Alto Purus, abrangendo suas respectivas Divisões e Serviços a ela subordinados, todos jurisdicionados à Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, em atendimento ao disposto no art. 15 da Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015, para verificar cotação de preços das agências, comparando-as com os praticados no mercado, indicar a reserva, solicitar e autorizar a emissão de bilhete de passagem, por meio da agência de viagem, conforme a Portaria nº 227/2014 MP.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional Alto Purus, bem como suas respectivas Divisões e Serviços, prestem o necessário apoio administrativo e operacional, no âmbito de suas atribuições e competências, visando ao adequado desempenho das atividades ora designadas, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 87, DE 06 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, alterado por meio do Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, Portaria nº 991, de 7 de maio de 2024, alterada pela Portaria Funai nº 1.363, de 6 de novembro de 2025, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 49 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e conforme Documentos SEI nº 09547816; 09622683; 09575237; 09651238; 09801035; 09802052; 09812756, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação Centralizada de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Terrestres e Fluviais para o atendimento das necessidades da Sede da Fundação Nacional dos Povos Indígenas e de suas unidades descentralizadas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente (Dages): Raquel da Silva Vieira – Matrícula SIAPE nº 1497311;

Integrante (Dages): Maria Adriana Nascimento dos Santos – Matrícula SIAPE nº 1247799;

Integrante (MNPI): Natasha da Fonseca da Frota Simões – Matrícula SIAPE nº 1345646;

Integrante (Didem): Maria do Socorro Martins de Paula - Matrícula SIAPE nº 0446732;



Brasília, 06 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 44 - p. 2

Integrante (DPT): Paulo César Sampaio da Silva - Matrícula SIAPE nº 1325106;
Integrante (Digat): Gabriella Pimentel da Costa - Matrícula SIAPE nº 1224874;
Integrante (Cogab/Pres): Samuel Moreira Vieira - Matrícula SIAPE nº 1037182;
Integrante (DHPS): Beatriz Fernanda Pereira Sousa - Matrícula SIAPE nº 3837164.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 63, DE 05 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08749.000990/2025-19, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora EDVANA MIRELA COSTA GUERREIRO, Técnica em Indigenismo, NI-A-I, matrícula nº 3485680, lotada e em exercício na Unidade Técnica Local em Boa Vista, subordinada à Coordenação Regional Roraima-I, com fundamento no art. 98 da Lei n.º 8.112/90 e no art. 32 da Portaria n.º 1.060/PRES, de 17.09.2020, até 03 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH

Coordenadora-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA CR-DOU/FUNAI Nº 2, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, SÍLVIO RAIMUNDO DA SILVA, nomeado pela Portaria de Pessoal Funai Nº 429, de 03 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 84, no dia 04 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores SUSANA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 3486202 e CPF no 041.208.061-38, e LUCIANA RIBEIRO, matrícula nº 1477332, CPF nº 275.039.498-80 como Gestoras de Contrato, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 24/2019, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ no 06.088.000/0005-03.

Art. 2º Designar os servidores MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1917621, CPF nº 294.111.668-06, e GILMAR APARECIDO MACHADO, matrícula nº 1451606, CPF nº 596.314.651-87 como fiscais administrativos titular e substituto para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO RAIMUNDO DA SILVA

Coordenador Regional Substituto



Brasília, 06 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 44 - p. 3

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTARIA CR-GPV/FUNAI Nº 10, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O Coordenador Regional de Guarapuava, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA FUNAI Nº 991, DE 7 DE MAIO DE 2024, pela Portaria n. 726/2020, pela Portaria n. 1.144/2015, pela Instrução Normativa SEGES n. 05/2017 e pela Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, I, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 330/2025, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União Nº 209, em 3 de novembro de 2025 (9322628), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e SHEILA NARA CASTOLDI DIAVÃO, REPRESENTADA NESTE ATO PELA IMOBILIÁRIA GASPAS GUARAPUAVA LTDA-EPP:

FISCAL	NOME	MATRÍCULA	SETOR
GESTOR TITULAR	THIAGO GASTALDELLO	1821614	SEAD/CR-GPV
GESTOR SUBSTITUTO	LUCIANA PERUZZO DA SILVA	1815253	UTL CURITIBA
FISCAL	EMANUEL GUIMARÃES DOS SANTOS	1819294	SEDISC/CR-GPV
FISCAL SUBSTITUTO	RAFAEL ILLENSEER	1899805	DIT/CR-GPV

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se, em conformidade com o CAPÍTULO V, DA GESTÃO DO CONTRATO, da Seção I, Das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos, do artigo 40, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017:

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;



III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAURI PAFEJ MANOEL ANTONIO

Coordenador Regional